



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 54/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

“Aquisição de um Triturador e picador de galhos e troncos, um Batedor de cereais (milho, feijão, soja e arroz) e um Distribuidor de calcário e adubo orgânico seco, novos.”

Pregão Eletrônico n.º: 05/2022

Processo Licitatório nº: 54/2022

Data da realização: 06/01/2023

DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI, Prefeito Municipal de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas legais atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de selecionar propostas, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM TRITURADOR E PICADOR DE GALHOS E TRONCOS, UM BATEDOR DE CEREAIS (MILHO, FEIJÃO, SOJA E ARROZ) E UM DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO SECO**, conforme as **características expostas no Termo de Referência**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 33/2017 de 30 de novembro de 2017 e do Decreto Municipal n.º 34/2020, de 08 de julho de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo o previsto na **Proposta nº 004160/2022 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas – Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 54160/2022**.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

1.2. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, serão observados os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos, que seguem:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

Data do Certame:	06 de janeiro de 2023.
Recebimento das Propostas:	Início: 08h30min do dia 23/12/2022 ; Fim: 08h29min do dia 06/01/2023 ;
Início da Sessão de Disputa de Preços:	08h30min do dia 06/01/2023 .
Processo Administrativo nº/Ano:	54/2022
Tipo/Julgamento:	Menor Preço/ por Item
Modo de Disputa:	Aberto

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de um Triturador e picador de galhos e troncos, um Batedor de cereais (milho, feijão, soja e arroz) e um Distribuidor de calcário e adubo orgânico seco, novos, para o Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Engenho Velho – RS, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (ANEXO I), deste Edital:

2.2. É FIXADO COMO PREÇO MÁXIMO PARA O OBJETO/ITENS EM QUESTÃO OS VALORES DE:

2.2.1 - ITEM 01: R\$ 97.575,00 (NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);

2.2.2 - ITEM 02: R\$ 18.298,67 (DESOITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS);

2.2.3 - ITEM 03: R\$ 49.060,00 (QUARENTA E NOVE MIL E SESSENTA REAIS).

2.2.4 - PROPOSTAS ACIMA DESTES VALORES SERÃO DESCLASSIFICADAS.

2.2.5. Todos os objetos deste Pregão Eletrônico, deverão ter **garantia mínima de um ano** a contar a partir da data de recebimento definitivo do objeto.

2.3. Os objetos da presente licitação, deverão serem entregues na Sede administrativa do Município de Engenho Velho - RS, sita a Rua Antônio Trombetta, 35, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato e emissão do empenho prévio, este como ordem de entrega, livre de despesas com transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários ou quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

2.4. Caso algum dos objetos seja recusado pela municipalidade por alguma não conformidade de características, ou danos causados no transporte, a devolução e entrega do novo objeto será por conta e risco da empresa vencedora.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico junto ao Órgão provedor do sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mail adm@engenhovelho.rs.gov.br e ou compras@engenhovelho.rs.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, até as 08:30 horas do dia 03 de janeiro de 2023.

3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.4. Quando acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas do ramo pertinente ao seu objeto e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, até o horário estipulado para o início da sessão, conforme dispõe o item 1 deste Edital.

4.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.5. Não poderão participar deste Pregão:

4.5.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.5.2. Empresa suspensa de contratar com o Município de Engenho Velho/RS, Estados e União;

4.5.3. Empresa ou sociedade estrangeira, sem autorização de funcionamento no país;

4.5.4. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.5.5. Empresa cujo Estatuto, Contrato Social ou Certidão Simplificada objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado o Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Engenho Velho/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

5.6. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.8. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.9. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

5.10. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser enviados através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e horário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

estabelecidos no item 1, observando os itens 7 e 8 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

6.1.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

6.1.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2 O licitante deverá ter ciência de que sendo falsas as declarações citadas nos itens 6.1.1 e 6.1.2, estará sujeito às sanções legais.

6.3 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.4 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

6.7 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

6.7.1 Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 2 (duas), casas decimais;

6.7.2 Indicar a marca, sob pena de desclassificação;

6.7.3 O prazo de entrega é aquele indicado item 2.3 deste edital e no Anexo I – Termo de Referência;

6.7.4 Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: preço, custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.8 O prazo de entrega é aquele previsto no Termo de Referência, independentemente do constante na proposta apresentada;

6.9 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.10 Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7- DA PROPOSTA

7.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no item 1 desse edital.

7.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 6 deste Edital:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor; e no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; ou

8.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

8.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do **Estado**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, quando exigido por lei a sua inscrição;

8.1.2.3. Alvará de localização e funcionamento do município sede da empresa licitante.

8.1.2.4. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);

8.1.2.5. Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.1.2.6. Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

8.1.2.7. Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), em seu prazo de validade.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

8.1.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.4. Qualificação Técnica

8.1.4.1. Comprovação que a empresa, caso seja revendedora, seja autorizada do fabricante;

8.1.4.2. Certidão comprovando o Registro no CREA da empresa fabricante do produto e do profissional responsável;

8.1.4.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de bem compatível com o objeto da licitação.

8.1.4.4. Prospecto do produto ofertado, o qual deverá conter descrições das características mínimas exigidas neste Edital.

8.1.5. Demais documentos:

8.1.5.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

8.1.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na condição de empresa do ramo compatível com o objeto ora licitado,

8.1.5.3. Declaração de idoneidade, de que a empresa não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, assinada por seu representante legal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

8.1.5.4. Declaração de que a proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8.1.5.5. Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.5.6. Declaração de garantia dos produtos de no mínimo um ano após a entrega técnica.

9 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

9.1 No dia e hora indicados no item 1, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 5.7 deste Edital.

9.3 A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas.

10- DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1 Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

10.2.2 Forem omissas em pontos essenciais;

10.2.3 Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

10.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.4 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.5 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.6.2 O licitante poderá oferecer **lances intermediários** – (lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante);

10.6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.6.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0.20% (zero virgula vinte por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11. DO MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.

11.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 6.1.2 deste Edital;

12.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.2.1. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

12.1.2.2. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1.2 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no item 12.1.2.1 deste item.

12.1.3. O disposto no item 12.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.3.1. Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão observados os critérios do Art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

12.1.3.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o Art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

13. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

13.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado Pregoeiro, sendo o mínimo de 2 horas a partir do Comando do pregoeiro no sistema.

14.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

14.5. O Pregoeiro, poderá a qualquer momento, quando julgar necessária solicitar via o próprio sistema uma **Diligência**, para o esclarecimento de dúvidas ou justificativas, relativo às propostas ofertadas ou produtos ofertados, com prazo máximo para a resposta fixados pelo próprio Pregoeiro.

15. DA VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos exigidos para habilitação, de que trata o item 8, deverão ser anexados no Portal de Compras Públicas;

15.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de duas horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, nos termos disposto no § 2º do Art. 38 do Decreto 10.024/2019.

15.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 6.1.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 02 (dois) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.4. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor;

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

16.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

16.3. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

16.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

16.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por qualquer outro meio diverso do previsto no item 16.1;

16.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

18.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

18.2. Para a assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da mesma.

18.3. O prazo de que trata o item 18.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.4. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções.

18.5. Para a formalização Do Contrato, a administração poderá solicitar de forma física, toda a documentação solicitada no Pregão Eletrônico e que não puder ser produzida digitalmente, quando julgar necessário, devendo os mesmos ser encaminhados ao pregoeiro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após solicitação.

19. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue nas dependências do município de Engenho Velho - RS, mediante a Requisição de fornecimento ou cópia do empenho, num prazo não superior a 60 dias a partir da assinatura do contrato e envio do empenho. Conforme descrito no item 2.3 do edital ou termo de referência.

19.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Sede Administrativa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

do Município de Engenho Velho - RS, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

20.1.1. Se disser respeito à especificação e ou danos causados no transporte de entrega, o município poderá rejeitá-lo no todo, ou em partes, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.1.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de dez dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

20.1.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.1.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de dez dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado após a entrega do Objeto licitado em parcela única, mediante Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, mediante emissão da Nota Fiscal, **e após a liberação dos recursos financeiros vinculados a Proposta nº 004160/2022 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas – Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 54160/2022, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.**

21.2. **As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Engenho Velho – RS, com identificação na mesma do nome e número do contrato de repasse (Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas - Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 54160/2022, nº do procedimento licitatório realizado, e nº do contrato firmado com o Município.**

22. DA GARANTIA DO PRODUTO

22.1. Os objetos deverão apresentar Garantia de fábrica do equipamento/máquina, por no mínimo 12 meses, a contar da data da entrega técnica, sem limite de horas trabalhadas;

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a empresa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

23.1.1. A sanção de que trata o item anterior será aplicada juntamente com as multas previstas garantido o exercício de prévia e ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

23.2. Contratada, ao deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, ficará também sujeita a multa com os seguintes percentuais e condições:

23.2.1. de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de não assinar o contrato no prazo estipulado, o que acarretará inexecução total do contrato;

23.2.2. de 5% sobre o valor total do contrato, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada dos serviços; descumprimento parcial de qualquer dos encargos previstos, assim como outras hipóteses de não atendimento das condições estabelecidas no presente edital, contrato ou na Lei 10.520;

23.2.3. de 10% sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do Contrato.

23.3. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo mantida a imputação de penalidades pecuniárias da **LICITANTE** ou **CONTRATADA** para com o Município, deverá a **CONTRATANTE** efetuar o lançamento do débito, tomadas a partir daí as demais providências legais cabíveis à cobrança.

23.4. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato, e aplique outras sanções;

23.5. As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado e mediante decisão administrativa motivada e fundamentada;

23.6. O valor da multa poderá ser descontado quando dos próximos pagamentos devidos em razão da execução do contrato, cobrada extrajudicialmente ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

23.7. As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

23.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

23.9. As demais penalidades previstas pela inexecução contratual estão previstas na minuta de Contrato, Anexo deste edital.

23.10. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município Engenho Velho, Secretaria Municipal de Administração ou Setor de Compras, sito a Rua Antônio Trombetta, 35 CEP: 99.698-000 ou pelo telefone (54)3363-9600 ou no endereço eletrônico adm@engenhovelho.rs.gov.br ou compras@engenhovelho.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 07:30 as 12:30 de segunda a sexta feira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

24.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, acessando o processo.

24.3. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos Licitantes.

24.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do produto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial.

24.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

24.7. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

24.8. A proponente que vier a ser vencedora, (contratada ou empenhada) ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

24.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93), não cabendo às licitantes direito a indenização.

24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0901 20 606 0017 1061 44905240000000-1500

26. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO IV - MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

Engenho Velho/RS, 19 de dezembro de 2022.

Diego Martinelli Bergamaschi

Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo quantificar, especificar e definir algumas condições para aquisição de um Triturador e picador de galhos e troncos, um Batedor de cereais (milho, feijão, soja e arroz) e um Distribuidor de calcário e adubo orgânico seco, novos, para o Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Engenho Velho, RS, atendendo o previsto na **Proposta nº 004160/2022 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas – Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 54160/2022**, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, no e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 Os objetos da presente licitação serão recebidos e aceitos após a entrega técnica e sumaria inspeções realizadas por Servidor Municipal, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

1.3 Os objetos deverão estarem dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só será aceito, após exame técnico efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresente defeitos e incorreções, não será aceito, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

1.4 Todas as despesas sejam de frete, carga, descarga e entrega técnica, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.

1.5 Os objetos da presente licitação deverão serem entregues nas dependências do município de Engenho Velho - RS, mediante a assinatura do contrato e envio do empenho, num prazo não superior a 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do Contrato e Nota de Empenho.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS, QUANTIDADES

Item	Descrição	Quantidade
01	- Picador e Triturador de galhos e troncos; - Picador e Triturador de galhos e troncos, Novo e Zero Uso. Aplicação para processar galhos secos e verdes, troncos, arbustos, fibras e folhas. Capacidade de corte mínima de 8,4” ou 21,5cm. Abertura de bocal de corte de no mínimo 230 x 230 mm. Acionado via tomada de força de trator agrícola, com potência mínima necessária de 65 Hp, e incluso um cardan de ligação. Sistema de alimentação eletro-hidráulica. Mínimo de	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

	<p>um 01 rolo puxador horizontal. Mínimo uma trave barra de acionamento, controle e segurança em volto a calha funil alimentação. Mínimo 03 três posições de acionamento, sendo reverso, avanço e parada que possibilita o operador a efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador instantaneamente. Mínimo 01 uma cortina de proteção ao funil de alimentação. Mínimo 01 uma bandeja articulada para operação. Mínimo uma barra horizontal de segurança inferior de proteção. Equipamento adequado em conformidade com a norma de segurança operacional NR 12. Deverá possuir Sistema de alimentação automático inteligente eletrônico, controlado por painel display ao rolo tracionador, que gerencia automaticamente o índice de rotações do motor trator em relação ao conjunto de corte. Sistema de corte com um disco (rotor) balanceado dinamicamente. Rotação mínima do sistema de corte sendo 1.400rpm. Rotor com no mínimo 04 quatro lâminas rotativas, sendo reafiáveis e dupla face de corte. Contra faca fixa, com ajustes de trabalho, em aço especial com tratamento térmico. Bica de descarga giratória com até 360°, com altura mínima de 2.300mm, defletor ajustável na extremidade, com soprador integrado, direcionando com precisão os cavacos já triturados para dentro da caçamba agrícola, caminhão ou de outro ponto determinado. Todo o conjunto montado sobre um chassi rebocável com sistema em linha com no mínimo um eixo e duas rodas com pneus novos de diâmetro aro 14". Mínimo polias e correias para adequação de rotação. Pé mecânico de apoio frontal para engate na barra de tração do trator. Peso operacional do equipamento aproximadamente 740 quilos. Deverá possuir manual de operação e manual de peças ou catálogo com descritivo técnico do equipamento e suas partes, apresentação do manual técnico do equipamento na língua portuguesa. Garantia total de 12 (doze) meses ou 1.000 horas, com assistência técnica e peças de reposição a pronta entrega. Entrega técnica com treinamento operacional de no mínimo 04 quatro horas de instrução aos operadores. Deverá possuir 01 um dispositivo afiador de facas com motor elétrico, compatível com o equipamento.</p>	
02	<p>Batedor de cereais (milho, feijão, soja e arroz);</p> <p>- Produção de sacas de 60 kg por hora: (feijão de 21 à 36 saca por hora, milho 60 à 80 saca por hora, arroz de 15 à 30 saca por hora e soja de 16 à 26 sacas por horas), - Com 01 eixo, pneus novos aro 14";- Acoplável nos braços de levante do trator - Acionado pela TDF do trator em 540 RPM; - Com cardan para trator; - Pé de apoio; - Braço nivelador do eixo trazeiro; - Duplo ensacador; - Sistema de sucção de ar com ventilador de alta</p>	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

	capacidade para limpeza do cereal e eliminação total da palha; - alimentador automático com rolo dotado de pinos retrateis; - Garantia mínima de 1 ano; - Manual de peças e manual de operações, estes podendo ser em mídia ou papel; -Deve estar em linha de produção de fábrica; - Entrega técnica e treinamento de servidores para operação do equipamento.	
03	Distribuidor de calcário adubo orgânico seco Com capacidade mínima seis (06) toneladas; - Com no mínimo 2,5 m ³ de capacidade de volume; - Rodado tandem aros 16 e pneus novos 750x16 novos; - Esteira de no mínimo 700 mm de largura; - Acionamento pela tomada de força do trator através de cardan com proteção norma NR12; -Com 2 discos de distribuição com diâmetro mínimo de 565mm com no mínimo 3 regulagens das 4 palhetas; - Abertura da compota dosadora com regulagem de escala graduada milimétrica; - Tampa de saída com abertura de no mínimo 30 cm de altura equipada com molas tensoras para liberar material estranho; - Acionamento da esteira através de caixa redutora banhada a óleo com no mínimo 2 regulagens de velocidades; Chassi reforçado de estrutura resistente; - Engate giratório e oscilante; - Pé de apoio regulável e móvel para facilitar o acoplamento no trator; - Largura de distribuição - de 7 a 16 metros; - Equipamento com laudo da norma NR12; - Garantia mínima de 1 ano; - Deve estar em linha de produção da fábrica; - Manual de peças e manual de operações, estes podendo ser em mídia ou papel; - Entrega técnica e treinamento de servidores para operação do equipamento.	01

Garantia de fábrica dos equipamentos acima descritos, por no mínimo 12 meses, a contar da data da entrega técnica, com peças de reposição a pronta entrega;

3. DA ENTREGA, FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO:

3.1 O fornecimento e entrega dos objetos dar-se-ão a partir da assinatura do contrato e envio do empenho, este como ordem de entrega, emitida pelo Setor de Compras, e deverá ser realizada na sede do Município de Engenho Velho- RS, sem custo adicional com frete, taxas, impostos, lucros e demais encargos, em um prazo máximo de 60 dias, a contar a partir da emissão de tal ordem.

3.2 Os Objetos serão recebidos, para fins de verificação. A verificação deverá ser realizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, que deverá(ão) realizar análise minuciosa no (s) Objeto entregue, verificando se realmente atende às especificações do Edital bem como da proposta.

3.3 A Administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para realizar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

a verificação dos objetos entregue e emitir termo de recebimento definitivo.

3.4 Havendo a necessidade de substituição dos objetos ou de qualquer item acessório, a empresa deverá realiza-lo em até 10 dias corridos, contados da notificação.

3.5 A emissão do Termo de Recebimento Definitivo, será fornecido após fornecedora efetuar entrega técnica dos Objetos, na sede do Município de Engenho Velho/RS, sem ônus para o Município de Engenho Velho/RS, devendo informar na proposta, os dados (fone, e-mail, endereço, contato, etc) da empresa responsável pela Assistência Técnica.

4. DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

4.1 Da Garantia:

4.1.1 O prazo de garantia dos Objetos deverão ser o de fábrica, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo sem limite de horas trabalhadas e com peças de reposição a pronta entrega.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Tendo em vista as necessidades e equipar a Patrulha Agrícola do Departamento, Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e tendo em vista liberação de recursos do Ministério de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente para aquisição de um **Triturador e picador de galhos e troncos, um Batedor de cereais (milho, feijão, soja e arroz) e um Distribuidor de calcário e adubo orgânico seco**, buscando fomentar o setor agropecuário do Município, aumentando a produção agropecuária. Os equipamentos a serem adquiridos servirão para produção de maravalha para COMPOST BARN, distribuir os dejetos dos animais e bater cereais, contribuindo para o aumento da produção. Com o Distribuidor de calcário e Adubo orgânico seco, será utilizado para distribuir calcário para a correção da acidez dos solos e distribuição camas de gado leiteiro gerados pelo COMPOST BARN existentes no município, solucionando o problema de alocação dos dejetos que auxiliará na correção da fertilidade do solo, se faz necessário a aquisição dos equipamentos referidos acima.

Engenho Velho, RS, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

Diego Martinelli Bergamaschi

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OU EQUIPARADO BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(Modelo) Referente Licitação, Pregão Eletrônico nº 05/2022.

AO:

MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO-RS

Dados do participante:

Razão Social/nome: _____
CNPJ/CPF: _____

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa acima qualificada se enquadra como beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para fins de participação na Licitação Pregão Eletrônico nº 05/2022, realizado pelo Município de Engenho Velho/RS.

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante legal

Empresa:

CNPJ:

RG:

CPF:

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Modelo) Referente Licitação, Pregão Eletrônico nº 05/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, dobre as penas da Lei:

1) Que conhece e aceita todas as condições inseridas neste edital e seus anexos, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações do objeto, e que atende plenamente todos os requisitos necessários para a habilitação e propostas, exigidos para participar do **Pregão Eletrônico nº 05/2022**, como empresa do ramo, compatível com o objeto licitado, nos termos do Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

2) Que não está impedida de participar de licitação, em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não pesa contra si declaração de idoneidade, expedida em face de execução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do Art. 87, inciso IV e Art. 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao Art. 97 da referida Lei.

3) Que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do Art. 7 da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

4) Declaração de que a proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

5) Que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, de _____ de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS. Nº -----/2022
(Ref. Pregão Eletrônico 05/2022 – Processo Licitatório nº 54/2022)

Pelo presente Contrato de Aquisição e Fornecimento de Equipamento, nos termos do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ sob nº 94.704.129/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI, doravante denominada simplesmente **Município**, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na cidade de, na Rua, Bairro, CEP, neste ato representada por, Proprietário/Administrador, de ora em diante denominada simplesmente **Contratada**, na forma da Lei e em conformidade com os autos do Processo Licitatório relativo ao **Pregão Eletrônico nº 05/2022**, têm entre si certas e ajustadas as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – De acordo com o Processo Licitatório referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 05/2022**, a **Contratada** compromete-se a fornecer ao **Município**, Equipamentos, com as seguintes especificações e características:

Item	Descrição	Quantidade
01	- Picador e Triturador de galhos e troncos; - Picador e Triturador de galhos e troncos, Novo e Zero Uso. Aplicação para processar galhos secos e verdes, troncos, arbustos, fibras e folhas. Capacidade de corte mínima de 8,4" ou 21,5cm. Abertura de bocal de corte de no mínimo 230 x 230 mm. Acionado via tomada de força de trator agrícola, com potência mínima necessária de 65 Hp, e incluso um cardan de ligação. Sistema de alimentação eletro-hidráulica. Mínimo de um 01 rolo puxador horizontal. Mínimo uma trave barra de acionamento, controle e segurança em volto a calha funil alimentação. Mínimo 03 três posições de acionamento, sendo reverso, avanço e parada que possibilita o operador a efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador instantaneamente. Mínimo 01 uma cortina de proteção ao funil de alimentação. Mínimo 01 uma	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

	<p>bandeja articulada para operação. Mínimo uma barra horizontal de segurança inferior de proteção. Equipamento adequado em conformidade com a norma de segurança operacional NR 12. Deverá possuir Sistema de alimentação automático inteligente eletrônico, controlado por painel display ao rolo tracionador, que gerencia automaticamente o índice de rotações do motor trator em relação ao conjunto de corte. Sistema de corte com um disco (rotor) balanceado dinamicamente. Rotação mínima do sistema de corte sendo 1.400rpm. Rotor com no mínimo 04 quatro lâminas rotativas, sendo reafiáveis e dupla face de corte. Contra faca fixa, com ajustes de trabalho, em aço especial com tratamento térmico. Bica de descarga giratória com até 360°, com altura mínima de 2.300mm, defletor ajustável na extremidade, com soprador integrado, direcionando com precisão os cavacos já triturados para dentro da caçamba agrícola, caminhão ou de outro ponto determinado. Todo o conjunto montado sobre um chassi rebocável com sistema em linha com no mínimo um eixo e duas rodas com pneus novos de diâmetro aro 14". Mínimo polias e correias para adequação de rotação. Pé mecânico de apoio frontal para engate na barra de tração do trator. Peso operacional do equipamento aproximadamente 740 quilos. Deverá possuir manual de operação e manual de peças ou catálogo com descritivo técnico do equipamento e suas partes, apresentação do manual técnico do equipamento na língua portuguesa. Garantia total de 12 (doze) meses ou 1.000 horas, com assistência técnica e peças de reposição a pronta entrega. Entrega técnica com treinamento operacional de no mínimo 04 quatro horas de instrução aos operadores. Deverá possuir 01 um dispositivo afiador de facas com motor elétrico, compatível com o equipamento.</p>	
02	<p>Batedor de cereais (milho, feijão, soja e arroz);</p> <p>- Produção de sacas de 60 kg por hora: (feijão de 21 à 36 saca por hora, milho 60 à 80 saca por hora, arroz de 15 à 30 saca por hora e soja de 16 à 26 sacas por horas), - Com 01 eixo, pneus novos aro 14";- Acoplável nos braços de levante do trator - Acionado pela TDF do trator em 540 RPM; - Com cardan para trator; - Pé de apoio; - Braço nivelador do eixo trazeiro; - Duplo ensacador; - Sistema de sucção de ar com ventilador de alta capacidade para limpeza do cereal e eliminação total da palha; - alimentador automático com rolo dotado de pinos retrateis; - Garantia mínima de 1 ano; - Manual de peças e manual de operações, estes podendo ser em mídia ou papel; -Deve estar em linha de produção de fábrica; - Entrega técnica e treinamento de servidores para operação do equipamento.</p>	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

03	<p>Distribuidor de calcário adubo orgânico seco</p> <p>Com capacidade mínima seis (06) toneladas; - Com no mínimo 2,5 m³ de capacidade de volume; - Rodado tandem aros 16 e pneus novos 750x16 novos; - Esteira de no mínimo 700 mm de largura; - Acionamento pela tomada de força do trator através de cardan com proteção norma NR12; - Com 2 discos de distribuição com diâmetro mínimo de 565mm com no mínimo 3 regulagens das 4 palhetas; - Abertura da compota dosadora com regulagem de escala graduada milimétrica; - Tampa de saída com abertura de no mínimo 30 cm de altura equipada com molas tensoras para liberar material estranho; - Acionamento da esteira através de caixa redutora banhada a óleo com no mínimo 2 regulagens de velocidades; Chassi reforçado de estrutura resistente; - Engate giratório e oscilante; - Pé de apoio regulável e móvel para facilitar o acoplamento no trator; - Largura de distribuição - de 7 a 16 metros; - Equipamento com laudo da norma NR12; - Garantia mínima de 1 ano; - Deve estar em linha de produção da fábrica; - Manual de peças e manual de operações, estes podendo ser em mídia ou papel; - Entrega técnica e treinamento de servidores para operação do equipamento.</p>	01
----	--	----

Cláusula Segunda - A Contratada deverá proceder a entrega física e técnica do objeto da aquisição, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste contrato e envio do empenho como ordem de entrega, na sede administrativa do **Município**, sita na Rua Antônio Trombetta, nº 35, na cidade de Engenho Velho - RS, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais.

Parágrafo Único – O prazo acima ajustado poderá ser prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Terceira - Pela aquisição e fornecimento do objeto deste contrato, o **Município** pagará a **Contratada** mediante a emissão respectiva de Empenho e Nota Fiscal, o valor total de: para o **Item 01 R\$ (.....)**, após a entrega do objeto, em parcela única, mediante Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, e **após a liberação dos recursos financeiros vinculados a Proposta nº 004160/2022 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas – Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 54160/2022**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA; para o **Item 02 R\$ (.....)**, após a entrega do objeto, em parcela única, mediante Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, e **após a liberação dos recursos financeiros vinculados a Proposta nº 004160/2022 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas – Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 54160/2022** do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA; e para o o **Item 03 R\$ (.....)**, após a entrega do objeto, em parcela única, mediante Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, e **após a liberação dos recursos financeiros vinculados a Proposta nº 004160/2022 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas – Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 54160/2022**, do Ministério da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA

Cláusula Quarta – O **Município** será isento de toda e qualquer obrigação que lhe for atribuída neste instrumento, especialmente quanto ao pagamento, se o objeto da aquisição e fornecimento não for entregue pela **Contratada** no prazo previsto na Cláusula Segunda ou em eventual termo aditivo de prorrogação.

Cláusula Quinta - O recebimento do objeto, dar-se-á na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 73.

Cláusula Sexta - Se o objeto apresentar especificações em desacordo com o estabelecido no Edital, ou apresentar algum dano ocorrido no transporte, o **Município** poderá rejeitar o seu recebimento, todo ou em partes, bem como declarar a inidoneidade do fornecedor.

Cláusula Sétima - O Termo de Garantia de Fábrica do objeto fará parte integrante deste instrumento, responsabilizando-se a **Contratada** pela fiel execução do mesmo.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** compromete-se a fornecer assistência técnica e garantia **do objeto**, de no mínimo 12 meses sem limites de horas trabalhadas.

Cláusula Oitava - A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, e findará ao término do período da Garantia do objeto.

Cláusula Nona - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração do Município, que anotarás em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **Contratada** pela boa execução do Contrato.

Cláusula Décima - A **Contratada** compromete-se a manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião da Licitação.

Cláusula Décima Primeira - O presente Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda – Sanções Administrativas aplicáveis:

- Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA**, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

- executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

- executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, após os quais será considerado como inexecução contratual;
- inexecução parcial do contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- inexecução total do contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- Desrespeito aos prazos referentes à manutenção, durante a garantia, será aplicada multa 0,2 % (vinte décimos) por cento do valor do contrato a cada 24 horas de atraso, até o limite de 240 horas, após este período será considerado inexecução parcial.
- As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.
- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Décima Terceira - O presente Contrato somente poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta - Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, além da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

Cláusula Décima Quinta - O presente Contrato vincula-se ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 05/2022**, para todos os fins que se fizerem necessários.

Cláusula Décima Sexta - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Servidor(a) André Rugeri Cazarotto, devidamente designado(a) através de Portaria, de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Sétima - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS: 0901 20 606 0017 1061 44905240000000-1500

Cláusula Décima Oitava - As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Constantina/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas instrumentais.

Engenho Velho, RS, _____ de _____ de 2022.

DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

CONTRATADA

Testemunhas: _____
